



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO  
Estado do Rio Grande do Sul  
“Município da Canção Italiana”

**LEI N° 1162/2018, de 19 de novembro de 2018.**

**“ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO, PARA O  
EXERCÍCIO DE 2019 E, DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**VALMOR JOSÉ SALVI**, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo em exercício, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** - O orçamento fiscal do Município de Coqueiro Baixo, para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 13.331.000,00**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2°** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

**A – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**1.0 – Receitas Correntes**

1.1 – Receita Tributária .....	R\$ 474.500,00
1.2 – Receitas de Contribuições.....	R\$ 15.000,00
1.3 – Receita Patrimonial.....	R\$ 180.500,00
1.4 – Receita de Serviços.....	R\$ 447.500,00
1.5 – Transferências Correntes .....	R\$14.488.000,00
1.6 – Outras Receitas Correntes .....	<u>R\$ 125.500,00</u>

**Soma das Receitas Correntes .....** **R\$ 15.731.000,00**

**2.0 – Deduções das Receitas Correntes**

2.1 – Deduções das Transferências da União .....	R\$ 1.626.400,00
2.2 - Deduções das Transferências do Estado.....	R\$ 770.000,00
2.3 – Deduções das Receitas Tributárias .....	<u>R\$ 3.600,00</u>

**Soma das Deduções Correntes .....** **R\$ 2.400.000,00**

**Soma das Receitas Correntes Líquidas.....** **R\$13.331.000,00**

**TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA.....** **R\$ 13.331.000,00**



## MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

**Art. 3º** - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e a “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

### **B – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 – LEGISLATIVA.....	R\$ 371.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 1.653.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA.....	R\$ 34.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 675.000,00
10 – SAÚDE.....	R\$ 2.639.000,00
12 – EDUCAÇÃO.....	R\$ 2.711.000,00
13 – CULTURA.....	R\$ 118.000,00
15 – URBANISMO.....	R\$ 267.000,00
16 – HABITAÇÃO.....	R\$ 15.000,00
17 – SANEAMENTO.....	R\$ 185.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$ 77.000,00
20 – AGRICULTURA.....	R\$ 1.822.000,00
23 – COMERCIO E SERVIÇOS.....	R\$ 25.000,00
24 – COMUNICAÇÕES.....	R\$ 6.000,00
25 – ENERGIA.....	R\$ 200.000,00
26 – TRANSPORTES.....	R\$ 2.244.000,00
27 – DESPORTO E LAZER.....	R\$ 149.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$ 140.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 13.331.000,00</b>

### **C – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.....	R\$ 371.000,00
02 – GABINETE DO EXECUTIVO.....	R\$ 353.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 946.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.....	R\$ 513.000,00
05 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO.....	R\$ 2.962.000,00
06 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO .....	R\$ 2.711.000,00
07 – SECR. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ...	R\$ 1.909.000,00
08 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE .....	R\$ 2.639.000,00
09 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO .....	R\$ 690.000,00
10 – SECRETARIA MUN. DA IND. E COMÉRCIO .....	R\$ 15.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO .....	R\$ 222.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 13.331.000,00</b>



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

**D – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA ECONÔMICA:**

1 – DESPESAS CORRENTES:

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais..... R\$ 5.684.000,00

1.3 – Outras Despesas Correntes..... R\$ 6.819.000,00

**SOMA.....R\$12.503.000,00**

2 – DESPESAS DE CAPITAL:

2.1 – Investimentos..... R\$ 828.000,00

**SOMA..... R\$ 828.000,00**

**TOTAL ..... R\$ 13.331.000,00**

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado, de conformidade com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei 4320/64 e artigo 103, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica do Município a:

**§ 1º** - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Orçada;

**§ 2º** - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por Antecipação da Receita, para atender insuficiência de caixa, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a seção IV, subseção III, da Lei Complementar n.º 101/2000.

**§ 3º** - Realizar operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da Lei em vigor.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO/RS,  
aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

**VALMOR JOSÉ SALVI**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Registre-se e Publique-se

Rosmeri T. Campiol Denicol  
Resp. pela Secretária Municipal da Administração